



**ITAPOÃ
CLUBE**



**Regulamento
do Itapoã
Clube**

01 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

*DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS EFETIVOS E SEUS
DEPENDENTES*

03

CAPÍTULO II

*DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DO CLUBE* _____ 04

DO ESTACIONAMENTO _____ 04

DA PISCINA _____ 04

DO BAR _____ 05

DA SAUNA _____ 05

DA SEDE SOCIAL _____ 06

DAS CHURRASQUEIRAS, QUIOSQUE E SALÃO DE JOGOS _____ 06

DA ACADEIMA _____ 07

DO SALÃO DE JOGOS _____ 07

*DO CAMPOS DE FUTEBOL, DA QUADRA POLIESPORTIVA, DAS
QUADRAS DE TENIS, DAS QUADRAS DE AREIA, DO PARQUE INFANTIL* _____ 08

DA ADMINISTRAÇÃO _____ 08

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

08

REGULAMENTOS DO ITAPOÃ CLUBE

Este documento tem como objetivo regulamentar o Estatuto do Itapoã Clube, determinando as regras de funcionamento nas formas a seguir:

CAPÍTULO I DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS EFETIVOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 1º. – O acesso ao Itapoã Clube se dará através da apresentação da carteira social, do reconhecimento facial ou de outro meio que venha a ser disponibilizado pela Diretoria Administrativa;

Art. 2º. – O acesso de motoristas, babás, acompanhantes, cuidadores e/ou enfermeiros se dará mediante prévio credenciamento na Secretaria do Clube, a requerimento do Sócio Efetivo, pelo prazo a ser definido pela Diretoria Administrativa;

Art. 3º. – Não é permitido o acesso de qualquer tipo de animais ao interior do Clube;

Art. 4º. – A primeira via da carteira Social é gratuita. A partir da segunda via, é necessário o pagamento de uma taxa definida pela Diretoria Administrativa;

Art. 5º. – O acesso do convidado do Sócio, para uso das dependências do Clube, se dará através de cadastramento prévio, pelo Sócio Efetivo, e pagamento da Taxa de Convite na Secretaria e/ou Portaria do Clube. Somente não residentes na cidade de Barra do Piraí e seus distritos, são permitidas nesse acesso. O Sócio Efetivo é o responsável pela conduta e atitudes do Convidado dentro das dependências do Clube;

Parágrafo primeiro: A Taxa de Convite será previamente definida por deliberação do Conselho Deliberativo; e

Parágrafo segundo: Excepcionalmente, em dias de festas/eventos, será facultada a autorização de convidados residentes na cidade de Barra do Piraí e seus Distritos, mediante prévio credenciamento, de forma onerosa ou gratuita, pela Diretoria Administrativa.

Art. 6º. – É permitido o acesso gratuito ao Clube, de Pais e Avós do Sócio Efetivo e/ou do seu Conjugue, que tenham 70 anos ou mais, limitado exclusivamente ao uso do estacionamento, pista de caminhada e Bar da Piscina, desde que previamente cadastrados na Secretaria do Clube (Resolução 06 2023–2025 de 05/10/2023);

Art. 7º. – O Sócio Efetivo que queira se desfazer da Ação Título deve obrigatoriamente comunicar o fato na Secretaria do Clube, sendo que caso o Clube tenha interesse em adquirir, ofertará o valor de 80 mensalidades (conforme Artigo 65 do Estatuto). Caso não haja interesse do Sócio Efetivo, este poderá comercializá-la com terceiros, observando-se aí todas as condições definidas no Estatuto (Resolução 05 2021-2023 de 05/09/2021);

Art. 8º. – A Ação Título emitida para venda ao Sócio Juvenil que completa 22 anos somente poderá ser comercializada após o pagamento integral do seu valor e, obrigatoriamente, com o Clube, não sendo permitida a comercialização com terceiros. (Resolução 05 2021-2023 de 05/09/2021);

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 9º. – O Clube funciona de Segunda à Sábado de 06:00 (seis) até às 22:00 (vinte e duas) horas e, Domingo e Feriados de 06:00 (seis) até às 18:00 (dezoito) horas. A Diretoria Administrativa tem a prerrogativa de alterar este horário, desde que previamente comunicado aos Sócios;

Art. 10 – A partir do horário de fechamento, todos os sócios e convidados e, todos os veículos, inclusive bicicleta e afins, deverão estar fora das dependências do Clube. A permanência além deste horário será permitida em ocasiões de festividades e/ou reuniões previamente autorizadas pelo Clube, através de Contrato específico para tal fim;

DO ESTACIONAMENTO

Art. 11 – O uso do estacionamento é de exclusividade dos sócios do Clube e seus convidados, que devem respeitar as sinalizações. A Diretoria Administrativa pode, em função de uma atividade específica, delimitar o uso do estacionamento;

Art. 12. – O Clube não se responsabiliza por eventuais danos, furtos, roubos de bens que se encontrem em quaisquer veículos, inclusive bicicletas e afins, que fazem uso do estacionamento;

DA PISCINA

Art. 13 – O horário de funcionamento da piscina é definido pela Diretoria Administrativa, que o fixará em local de fácil visualização;

Art. 14 – É expressamente proibido acessar a área da piscina, inclusive

sua pérgola, portando qualquer produto de vidro ou outros materiais que possam causar ferimentos;

Art. 15 – É expressamente proibido adentrar a piscina com bronzeadores ou similares no corpo, bem como após a prática de atividade esportiva, sem antes se banhar nas duchas disponibilizadas;

Art. 16 – O uso da piscina deve ser feito com trajes adequados e que não atentem ao pudor;

Art. 17 – É expressamente proibido fumar ou fazer uso de bebidas e alimentos no interior da piscina;

Art. 18 – Os usuários da piscina seguirão obrigatoriamente as orientações do guarda-vidas;

Art. 19 – É vedado o acesso ao interior da piscina de babás, acompanhantes, cuidadores e/ou enfermeiros. O acesso somente poderá ocorrer em situações excepcionais, com autorização expressa da Diretoria Administrativa;

Art. 20 – O uso da piscina para atividade recreativa em grupo somente poderá ocorrer com autorização expressa da Diretoria Administrativa;

DO BAR DA PISCINA

Art. 21 – O horário de funcionamento do bar da piscina segue o horário de funcionamento da piscina;

Art. 22 – É vedada a realização de eventos na área do bar da piscina, exceto aqueles promovidos ou previamente autorizados pela Diretoria Administrativa;

DA SAUNA

Art. 23 – O horário de funcionamento da sauna é definido pela Diretoria Administrativa, que o fixará em local de fácil visualização;

Art. 24 – É expressamente proibido o uso da sauna por menores de 14 (quatorze) anos;

Art. 25 – A área da sauna se destina ao repouso e ao relaxamento dos usuários, não sendo permitido atividades que emitam som elevado;

Art. 26 – O uso da sauna deve ser feito com os trajes conforme Art.16;

DA SEDE SOCIAL

Art. 27 – A Sede Social poderá ser utilizada para festividades e afins, tanto para sócios como não-sócios, através de Contrato de Locação específico, feito junto a Secretaria do Clube. Em caso de participação de não sócios em eventos específicos, será obrigatória a entrega da Lista de Convidados na Secretaria do Clube, conforme definido no Contrato de Locação;

Art. 28 – O aluguel para sócios e não sócios terão valores diferenciados e definidos pela Diretoria Administrativa, que deverá afixar-los na Secretaria do Clube;

Art. 29 – O Sócio Efetivo poderá alugar a Sede Social para seus familiares (pais, filhos, avós e netos (Resolução 13-20217 de 25-07-2017), e será de sua responsabilidade todos os atos que porventura venham a ocorrer;

Art. 30 – Os convidados poderão utilizar somente a área restrita a Sede Social, sendo vedado à outras áreas do Clube (tais como Parque Infantil, Piscina, Sauna, Churrasqueiras, Quiosques, Salão de Jogos, Quadras de Tênis, Bar da Piscina, Campos de Futebol. Quadras de Areia etc.);

DAS CHURRASQUEIRAS E QUIOSQUE

Art. 31 – As Churrasqueiras e Quiosque são destinadas a festividades e afins, exclusivamente para eventos de sócios, através de Contrato de Locação específico, feito junto a Secretaria do Clube. Em caso de participação de não sócios em eventos específicos, será obrigatória a entrega da Lista de Convidados na Secretaria do Clube, conforme definido no Contrato de Locação;

Art. 32 – Os valores do aluguel são definidos pela Diretoria Administrativa, que deverá afixado na Secretaria do Clube;

Art. 33 – O Sócio Efetivo poderá alugar os locais acima referidos para seus familiares (pais, filhos, avós e netos (Resolução 13-20217 de 25-07-2017), e será de sua responsabilidade todos os atos que porventura venham a ocorrer;

Art. 34 – Os eventos que se destinam a reunião de um grupo de pessoas, oriundo de um CNPJ ou de uma atividade externa no qual o Sócio Efetivo participe, somente podem ocorrer na Churrasqueira Célio Figueiredo ou na Churrasqueira Eugênio Mexias, de segunda à quinta-feira, quando não houver feriado nestes dias. Para a realização

de eventos ocorrendo entre sexta-feira e domingo, para o grupo anteriormente mencionado, somente a Sede do Clube é disponibilizada, utilizando-se o preço de aluguel aplicado para não sócio;

Art. 35 – O Sócio Efetivo pode fazer uso de qualquer desses locais, gratuitamente, desde que não haja evento programado, após consultar a Secretaria do Clube, com a condição de não ser permitido o acesso de não sócios.

Art. 36 – Os convidados poderão utilizar somente a área restrita ao local do evento, sendo vedado a quaisquer outras áreas do Clube (tais como Parque Infantil, Piscina, Sauna, Churrasqueiras, Quiosques, Salão de Jogos, Quadras de Tênis, Bar da Piscina, Campos de Futebol. Quadras de Areia etc.);

DA ACADEMIA

Art. 37 – O horário de funcionamento da Academia é definido pela Diretoria Administrativa, que o fixará em local de fácil visualização;

Art. 38 – É expressamente proibido o uso da Academia por menores de 12 (doze) anos;

Art. 39 – Os valores e as condições para o uso da Academia, inclusive do “personal”, são definidos pela Diretoria Administrativa, que os fixará em local de fácil visualização;

Art. 40 – O acesso a Academia se dará através do meio disponibilizado pela Diretoria Administrativa;

Art. 41 – O uso da Academia deve ser feito com trajes adequados e que não atentem ao pudor;

Art. 42 – Os frequentadores da Academia devem seguir as condições descritas nos Avisos afixados no seu interior;

DO SALÃO DE JOGOS

Art. 43 – O horário de funcionamento do Salão de Jogos é definido pela Diretoria Administrativa, que o fixará em local de fácil visualização;

Art. 44 – É expressamente proibido o uso do Salão de Jogos por menores de 18 (dezoito) anos;

Art. 45 – O Salão de Jogos é destinado ao entretenimento dos sócios. Para festividades e afins, exclusivamente para sócios, através de

Contrato de Locação específico, feito junto a Secretaria do Clube. Em caso de participação de não sócios em eventos específicos, será obrigatória a entrega da Lista de Convidados na Secretaria do Clube, conforme definido no Contrato de Locação;

Art. 46 – Os valores do aluguel são definidos pela Diretoria Administrativa, que deverá afixado na Secretaria do Clube;

Art. 47 – O Sócio Efetivo poderá alugar o Salão de Jogos para seus familiares, tais como pais, filhos, avós e netos (Resolução 13-2017 de 25-07-2017), e será de sua responsabilidade todos os atos que porventura venham a ocorrer;

DO CAMPOS DE FUTEBOL, DA QUADRA POLIESPORTIVA, DAS QUADRAS DE TENIS, DAS QUADRAS DE AREIA, DO PARQUE INFANTIL

Art. 48 – Os horários de funcionamento e regras de utilização dos locais acima, são definidos pela Diretoria Administrativa, a quem deverá afixá-los em local de fácil visualização;

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 49 – Faz parte do valor da Taxa de Mensalidade, uma parcela destinada ao chamado de Fundo de Reserva, valor esse que é recolhido automaticamente à uma Conta Bancária do Fundo de Reserva, tão logo o pagamento é feito. As movimentações bancárias\financeiras deverão obrigatoriamente serem realizadas conjuntamente pelo Presidente Administrativo e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sendo que no impedimento de algum, o Diretor Financeiro o substitui. Este Fundo somente pode ser usado após autorização do Conselho Deliberativo, para fins de investimentos e outros (Resolução 03 2018 de 15/03/2018).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – O Clube não assume responsabilidade por qualquer espécie de dano ou acidente ocorrido em suas dependências com o Associado, seus Dependentes e, seus Convidados;

Art. 51 – Os casos não aqui expressamente regulamentados, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, de acordo com os Estatuto Social, com a devida anuência do Conselho Deliberativo, quando necessário;

Art. 52 – As definições contidas nestes Regulamentos poderão ser

alteradas a qualquer tempo, por sugestões escritas e encaminhadas para a Diretoria Administrativa, e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, para análise e aprovação, com posterior divulgação; e

Art. 53 – Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27 de maio de 2025, estes Regulamentos entrarão em vigor a partir de 01 de julho de 2025.



Regulamento do Itapoã Clube

01 DE JULHO DE 2025



ITAPOÃ CLUBE



OUVIDORIA

Nós queremos te ouvir!

Se você tem **dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações**, entre em contato com o nosso setor de Ouvidoria. Sua opinião é muito importante para nós.

 **24 2443-1324**

ouvidoria@itapoaclube.com

Francisco José de Oliveira D'Avila
Presidente Administrativo

Heitor Favieri Neto
Vice-Presidente

Marcelo Eduardo M. de Oliveira
Diretor de Comunicação

Itapoã Clube
*Rua Oswaldo Milward, 2 Centro
Barra do Pirai / RJ - RJ, Brasil*



**Já segue a gente
no instagram?**

[@itapoa.clube](https://www.instagram.com/itapoa.clube)



 **itapoa.clube**

 **24 2443-1324**

www.itapoa.clube.com



**ITAPOÃ
CLUBE**